



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.133, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS nº 464/2018 e suas alterações.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de março de 2021 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 869/GAB/PMMN/2018 de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

IV - de um custo suplementar mensal da câmara municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 4,51% (quatro inteiro e cinquenta e um centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.024/GAB/PMMN/2020 de 17 de agosto de 2020.

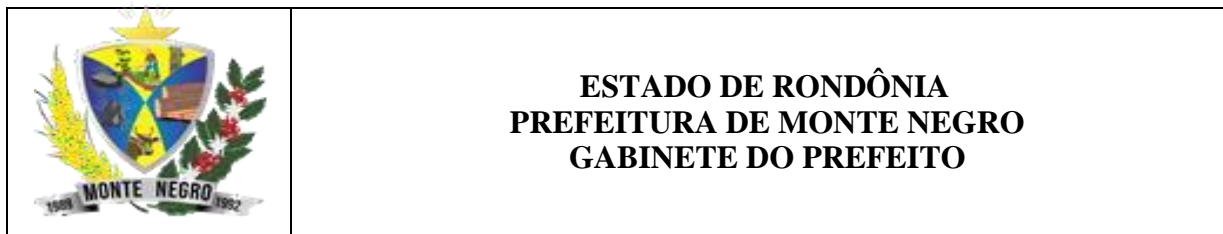
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro- RO, 25 de junho de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

TABELA
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	4,51%	12.307.772,88	22.202.287,49	1.205.584,21	555.080,56	22.852.791,15
2	2022	6,60%	12.553.928,34	22.852.791,15	1.240.906,56	828.559,27	23.265.138,44
3	2023	9,87%	12.805.006,90	23.265.138,44	1.263.297,02	1.263.297,02	23.265.138,43
4	2024	9,53%	13.061.107,04	23.265.138,43	1.263.297,02	1.244.312,08	23.284.123,37
5	2025	9,53%	13.322.329,18	23.284.123,37	1.264.327,90	1.269.198,32	23.279.252,94
6	2026	9,53%	13.588.775,77	23.279.252,94	1.264.063,43	1.294.582,29	23.248.734,09
7	2027	9,53%	13.860.551,28	23.248.734,09	1.262.406,26	1.320.473,94	23.190.666,41
8	2028	9,53%	14.137.762,31	23.190.666,41	1.259.253,19	1.346.883,41	23.103.036,18
9	2029	9,53%	14.420.517,55	23.103.036,18	1.254.494,86	1.373.821,08	22.983.709,97
10	2030	9,53%	14.708.927,91	22.983.709,97	1.248.015,45	1.401.297,50	22.830.427,91
11	2031	9,53%	15.003.106,46	22.830.427,91	1.239.692,24	1.429.323,45	22.640.796,69
12	2032	9,53%	15.303.168,59	22.640.796,69	1.229.395,26	1.457.909,92	22.412.282,03
13	2033	9,53%	15.609.231,96	22.412.282,03	1.216.986,91	1.487.068,12	22.142.200,82
14	2034	9,53%	15.921.416,60	22.142.200,82	1.202.321,50	1.516.809,48	21.827.712,84
15	2035	9,53%	16.239.844,94	21.827.712,84	1.185.244,81	1.547.145,67	21.465.811,97
16	2036	9,53%	16.564.641,83	21.465.811,97	1.165.593,59	1.578.088,59	21.053.316,98
17	2037	9,53%	16.895.934,67	21.053.316,98	1.143.195,11	1.609.650,36	20.586.861,73
18	2038	9,53%	17.233.853,36	20.586.861,73	1.117.866,59	1.641.843,37	20.062.884,95
19	2039	9,53%	17.578.530,43	20.062.884,95	1.089.414,65	1.674.680,23	19.477.619,37
20	2040	9,53%	17.930.101,04	19.477.619,37	1.057.634,73	1.708.173,84	18.827.080,26
21	2041	9,53%	18.288.703,06	18.827.080,26	1.022.310,46	1.742.337,32	18.107.053,41
22	2042	9,53%	18.654.477,12	18.107.053,41	983.213,00	1.777.184,06	17.313.082,34
23	2043	9,53%	19.027.566,67	17.313.082,34	940.100,37	1.812.727,74	16.440.454,97
24	2044	9,53%	19.408.118,00	16.440.454,97	892.716,70	1.848.982,30	15.484.189,38
25	2045	9,53%	19.796.280,36	15.484.189,38	840.791,48	1.885.961,94	14.439.018,92
26	2046	9,53%	20.192.205,97	14.439.018,92	784.038,73	1.923.681,18	13.299.376,46
27	2047	9,53%	20.596.050,08	13.299.376,46	722.156,14	1.962.154,81	12.059.377,80
28	2048	9,53%	21.007.971,09	12.059.377,80	654.824,21	2.001.397,90	10.712.804,11
29	2049	9,53%	21.428.130,51	10.712.804,11	581.705,26	2.041.425,86	9.253.083,51
30	2050	9,53%	21.856.693,12	9.253.083,51	502.442,43	2.082.254,38	7.673.271,57
31	2051	9,53%	22.293.826,98	7.673.271,57	416.658,65	2.123.899,47	5.966.030,75
32	2052	9,53%	22.739.703,52	5.966.030,75	323.955,47	2.166.377,46	4.123.608,76
33	2053	9,53%	23.194.497,59	4.123.608,76	223.911,96	2.209.705,00	2.137.815,71
34	2054	9,53%	23.658.387,54	2.137.815,71	116.083,39	2.253.899,10	(0,00)



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 30/06/2021 às 10:57:42, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 3

Código de Autenticidade: 30X8.XW06.M21Z.1057.G42V

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



30X8.XW06.M21Z.1057.G42V

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 30X8.XW06.M21Z.1057.G42V